

### CIRCO SOCIAL COMO FERRAMENTA DIALÓGICA PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**Milena Santos da Silva<sup>1</sup>**

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ. Rio de Janeiro, Brasil.

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-2016-0701>

. E-mail: [milenasilva.asrj@gmail.com](mailto:milenasilva.asrj@gmail.com)

**Sabrina Araujo de Almeida<sup>2</sup>**

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ. Rio de Janeiro, Brasil.

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5816-9712>.

E-mail: [sabrina.almeida@ifri.edu.br](mailto:sabrina.almeida@ifri.edu.br)

#### **RESUMO**

Este artigo discute o Circo Social como prática pedagógica e cultural que articula arte, cidadania e direitos humanos no Brasil. Fundamentado no pensamento de Paulo Freire e no conceito de campo de Pierre Bourdieu, o estudo analisa o Circo Social como tecnologia social de educação não formal, orientada à emancipação, inclusão e formação crítica. Resgata-se seu percurso histórico desde os anos 1990, quando emergiu como resposta às demandas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, até sua consolidação na Rede Circo do Mundo Brasil. Diferente do ensino técnico das artes circenses, o Circo Social constitui movimento ético-político que promove autoestima, cooperação e consciência cidadã. Ao dialogar com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, evidencia-se sua contribuição para a Educação Profissional e Tecnológica, configurando-se como ferramenta dinâmica e adaptável de inovação pedagógica, inclusão social e efetivação dos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Circo Social; Educação em Direitos Humanos; Educação não formal; Tecnologia social

---

<sup>1</sup> Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

Mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia (IFRJ) – campus Mesquita, Rio de Janeiro, Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-2016-0701>. E-mail: [milenasilva.asrj@gmail.com](mailto:milenasilva.asrj@gmail.com)

<sup>2</sup> Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ

Doutora em Educação pela Universidade Estácio de Sá (UNESA). Docente do Programa ProfEPT - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia (IFRJ) – campus Mesquita, Rio de Janeiro, Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5816-9712>. E-mail: [sabrina.almeida@ifri.edu.br](mailto:sabrina.almeida@ifri.edu.br)

## **SOCIAL CIRCUS AS A DIALOGICAL TOOL FOR HUMAN RIGHTS EDUCATION IN PROFESSIONAL AND TECHNOLOGICAL EDUCATION**

### **ABSTRACT**

This article discusses Social Circus as a pedagogical and cultural practice that articulates art, citizenship, and human rights in Brazil. Grounded in Paulo Freire's educational thought and Pierre Bourdieu's concept of field, the study analyzes Social Circus as a social technology of non-formal education, oriented toward emancipation, inclusion, and critical formation. It traces its historical trajectory since the 1990s, when it emerged as a response to the demands of children and adolescents in situations of vulnerability, up to its consolidation in the Circo do Mundo Brazil Network. Unlike the technical teaching of circus arts, Social Circus constitutes an ethical-political movement that promotes self-esteem, cooperation, and civic awareness. In dialogue with the National Plan for Education in Human Rights, its contribution to Professional and Technological Education is highlighted, positioning it as a dynamic and adaptable tool for pedagogical innovation, social inclusion, and the realization of human rights.

**Keywords:** Social Circus; Human Rights Education; Non-formal Education; Social Technology

### **CIRCO SOCIAL COMO HERRAMIENTA DIALÓGICA PARA LA EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS EN LA EDUCACIÓN PROFESIONAL Y TECNOLÓGICA**

### **RESUMEN**

Este artículo analiza el Circo Social como práctica pedagógica y cultural que articula arte, ciudadanía y derechos humanos en Brasil. Fundamentado en el pensamiento de Paulo Freire y en el concepto de campo de Pierre Bourdieu, el estudio examina el Circo Social como tecnología social de educación no formal, orientada hacia la emancipación, la inclusión y la formación crítica. Se rescata su trayectoria histórica desde los años 1990, cuando surgió como respuesta a las demandas de niños y adolescentes en situación de vulnerabilidad, hasta su consolidación en la Red Circo del Mundo Brasil. A diferencia de la enseñanza técnica de las artes circenses, el Circo Social constituye un movimiento ético-político que promueve la autoestima, la cooperación y la conciencia ciudadana. Al dialogar con el Plan Nacional de Educación en Derechos Humanos, se evidencia su contribución a la Educación Profesional y Tecnológica, configurándose como una herramienta dinámica y adaptable de innovación pedagógica, inclusión social y efectivización de los derechos humanos.

**Palabras clave:** Circo Social; Educación en Derechos Humanos; Educación no formal; Tecnología social.

### **INTRODUÇÃO**

O Circo Social configura-se como um verdadeiro campo de forças, na concepção de Pierre Bourdieu, onde significados culturais e sociais são simultaneamente produzidos e contestados. Esta prática educativa, fundamentada na pedagogia freireana, emerge como tecnologia social capaz de articular arte circense, formação cidadã e promoção de direitos humanos em contextos de vulnerabilidade social.

O presente artigo tem como objetivo analisar o Circo Social como tecnologia social e prática educativa emancipatória no Brasil, examinando seus fundamentos teóricos, seu processo histórico de consolidação e suas contribuições para a

Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Parte-se do pressuposto de que o Circo Social representa não apenas uma modalidade de educação não formal, mas um campo fértil para a realização de uma educação omnilateral, nos termos marxianos, que supera a fragmentação do saber e promove o desenvolvimento humano integral.

A relevância deste estudo reside na potencialidade do Circo Social como ferramenta de transformação social, capaz de promover autoestima, cooperação, superação e consciência crítica por meio da linguagem circense. Sua análise permite compreender como práticas artísticas podem constituir-se em tecnologias sociais eficazes para a promoção de direitos humanos e construção de cidadania ativa.

A pesquisa, de natureza qualitativa e tipo documental, fundamenta-se na literatura especializada sobre Circo Social, documentos normativos brasileiros e referenciais teóricos da educação popular. A análise permitirá identificar as características distintivas do Circo Social como tecnologia social, suas interfaces com as políticas públicas de educação e direitos humanos, e suas contribuições para a formação profissional e tecnológica no Brasil.

## REFERÊNCIAL TEÓRICO

A história do circo pode ser compreendida também como uma história de disputa por narrativas, na qual se evidencia a ocupação de um espaço de poder simbólico. Esse poder, embora imaterial, apresenta-se de forma concreta, uma vez que determina quais histórias serão legitimadas e quais valores reconhecidos socialmente. De maneira análoga, o Circo Social configura-se como um verdadeiro campo de forças, em que significados culturais e sociais são simultaneamente produzidos e contestados.

Para aprofundar essa análise, recorre-se ao conceito de “campo”, desenvolvido por Pierre Bourdieu, segundo o qual cada campo, seja artístico, científico, político ou, no presente caso, relacionado ao circo social, constitui um espaço de relações e disputas.

Segundo Gallo (2011) os fundamentos do Circo Social têm raízes, na educação popular, sobretudo no pensamento de Paulo Freire, em especial na obra "Pedagogia do Oprimido" (1968). Tais conceitos que germinaram o Circo Social emerge como um

campo de produção simbólica, no qual sentidos são construídos, categorias conceituais estabelecidas e determinadas verdades socialmente reforçadas.

Não se pretende com este artigo determinar a verdadeira narrativa sobre Circo Social, tampou estabelecer um percurso linear capaz de abarcar a compreensão. Sua complexidade reside justamente na multiplicidade de trajetórias que o constituem. Ele emerge de realidades, territórios e comunidades específicos, incorporando as vozes e saberes próprios desses grupos. Desse modo, seu significado e suas práticas não são fixos; ao contrário, são constantemente moldados pelo contexto social no qual se inserem, caracterizando-se como múltiplos, coletivos e dinâmicos.

Inspirado nas ideias de Paulo Freire, o Circo Social configura-se como um espaço vivo de aprendizagem, no qual cada experiência pode ser reinventada em consonância com a realidade de seus participantes.

Mancilla (2007) destaca que, embora o Circo Social compartilhe coletivamente fundamentos teóricos comuns, cada instituição detém autonomia para adaptá-los ao seu contexto específico. Nesse sentido, Costa (2015) evidencia que as aulas de circo em espaços sociais se contrapõem à educação bancária<sup>3</sup>. Enquanto o circo profissional concentra-se predominantemente na formação técnica e estética, o Circo Social prioriza o desenvolvimento humano, crítico e cidadão.

O circo social atua predominantemente com base nas teorias de Paulo Freire, especialmente no que diz respeito à Pedagogia do Oprimido (1987). Este arcabouço teórico permite aos instrutores/educadores interagirem, no próprio trabalho, com o conceito das diferenças, sejam elas de gênero, etnia ou culturais; diferenças entre educadores e atendidos ou entre projetos e contextos de atuação. A individualidade e a subjetividade são prerrogativas essenciais dessa pedagogia, que concebe os atendidos como sujeitos de um processo educacional (Gallo, 2010, p. 28).

Portanto, o Circo Social apresenta-se como uma ferramenta pedagógica de diálogo sobre direitos, que, de maneira transdisciplinar, propõe educação, inclusão, transformação social e, simultaneamente, formação profissional. Trata-se de uma prática de grande relevância para o contexto brasileiro contemporâneo. Apesar de possuir fundamentos éticos, teóricos e políticos consolidados, o Circo Social não constitui uma abordagem cristalizada, mantendo suas “bordas abertas” e demonstrando capacidade de se ampliar, se modificar e se reinventar a partir das

---

<sup>3</sup> conceito freireano, presente na Obra Pedagogia do Oprimido (1996) que caracteriza um ensino baseado na mera deposição de conhecimento, permeado por elitismo, consumismo e preconceito.

experiências e trajetórias de vida dos sujeitos que o vivenciam. Por essência, configura-se como movimento.

De acordo com Gallo (2011), os fundamentos do Circo Social encontram suas bases na educação popular, especialmente no pensamento de Paulo Freire, com ênfase na obra *Pedagogia do Oprimido* (1968). Os princípios que alicerçam a constituição do Circo Social compreendem: libertação versus opressão, educação libertadora versus educação bancária, relação dialógica, consciência crítica, problematização da realidade, humanização e transformação social. Tais fundamentos orientam as práticas do Circo Social, conferindo-lhes caráter emancipatório, reflexivo e coletivo, ao mesmo tempo em que possibilitam a construção de espaços de aprendizado significativos e contextualizados socialmente.

Segundo mesmo autor, o Circo Social pode ser compreendido como um fenômeno em que a arte circense é mobilizada como recurso pedagógico para a formação e a educação de sujeitos, com especial atenção àqueles em situação de vulnerabilidade social. Esse movimento emergiu na década de 1990, por meio de parcerias entre a organização social *Se Essa Rua Fosse Minha*, a companhia brasileira *Intrépida Trupe* e, posteriormente, o *Cirque du Soleil*, desenvolvendo ações educativas direcionadas a crianças e adolescentes em situação de rua, nas quais a linguagem circense funcionava como um instrumento de acolhimento e diálogo, articulando proteção, aprendizagem e ludicidade. O contexto histórico é fundamental para compreender a consolidação do Circo Social tem base na agenda central de proteção de meninos e meninas em situação de rua, grupo que se tornou motor propulsor dessa prática no Brasil. Nesse cenário, o Circo Social começou a se articular no Brasil, quando, nos anos 1990, a organização *FASE* mobilizou outras organizações e grupos, que já atuavam com ações sociais nesse campo, apoiadas pela *Jeunesse du Monde*<sup>4</sup>, entre elas *Se Essa Rua Fosse Minha*, *AR/CIRCO*, *Escola Pernambucana de Circo e AfroReggae*. Em 2000, esse movimento embrionário se fortaleceu em rede, culminando, em 2004, na fundação da Rede Circo do Mundo Brasil, que se consolidou como referência nacional em formação e difusão dessa prática, hoje reconhecida mundialmente como ferramenta de inclusão e transformação social.

---

<sup>4</sup> A Jeunesse du Monde, ONG canadense, apoiou financeiramente e metodologicamente as primeiras experiências de Circo Social no Brasil nos anos 1990, em articulação com o Cirque du Soleil e organizações locais.

Conforme Pereira (2009), esse fenômeno está relacionado à emergência da pedagogia social de rua, disseminada no país entre as décadas de 1980 e 1990. Embora alguns educadores a considerem uma modalidade de educação popular, a pedagogia social expandiu-se progressivamente, alcançando outras populações vulnerabilizadas.

A década de 1990, marcada pelo processo de redemocratização do Brasil, constituiu-se em um período de intensa efervescência dos movimentos sociais, caracterizado pelo surgimento de novos coletivos e pela expansão das organizações não governamentais, hoje conhecidas como organizações da sociedade civil. Esse contexto histórico refletiu uma urgência em responder às demandas sociais e promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados. Paralelamente, o período foi marcado pela promulgação de importantes marcos legais, entre os quais se destacam a Constituição Federal de 1988<sup>5</sup>, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)<sup>6</sup> e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996)<sup>7</sup>, que constituíram referências normativas fundamentais para orientar práticas educativas e políticas sociais voltadas à proteção e à cidadania de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, o Circo Social constitui-se como uma práxis capaz de promover transformações significativas na vida de indivíduos em situação de exclusão, articulando-se às ideias de emancipação, diálogo e mudança social propostas por Paulo Freire.

**Quadro 1 -- Comparação entre aula de circo em projeto social e Circo Social como tecnologia social**

---

<sup>5</sup> A Constituição Federal de 1988, denominada “Constituição Cidadã”, representou marco da redemocratização brasileira, ampliando direitos sociais, políticos e civis, garantindo a participação popular e fortalecendo a cidadania. Instituiu princípios como dignidade da pessoa humana, justiça social e igualdade, além de consolidar políticas públicas em áreas como saúde, educação, assistência social, cultura e meio ambiente.

<sup>6</sup> O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) constitui marco legal fundamental na regulamentação dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, baseado no princípio da proteção integral. A legislação assegura acesso à saúde, educação, cultura, lazer e convivência familiar e comunitária, representando avanço significativo na consolidação da cidadania e na garantia de direitos fundamentais.

<sup>7</sup> A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) constitui marco regulatório da educação brasileira, modernizando a organização do sistema de ensino, ampliando a obrigatoriedade da educação básica, articulando níveis e modalidades, valorizando a diversidade e garantindo espaço para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a educação indígena, além de fortalecer a gestão democrática e a autonomia das instituições, consolidando a educação como direito social.

Aula de Circo em Projeto Social	Circo Social
Foco no ensino de técnicas circenses	Foco no desenvolvimento humano integral por meio da arte
Objetiva formar artistas	Objetiva formar cidadãos críticos
Prioriza técnicas corporais e performáticas	Vai além do corpo: trabalha autoestima, cooperação, superação, direitos humanos
Riscos de ser meramente ser tecnicista e assistencialista	Político-pedagógico com viés emancipatório

Fonte: Elaboração pelas autoras

O Circo Social se caracteriza sobretudo pelo seu objetivo e abordagem, e não apenas pelo espaço em que é realizado. Ou seja, nem toda aula de circo em projeto sociais podem ser consideradas Circo Social, por conta de sua natureza ético-política. Enquanto aulas de circo, ainda que em contextos vulneráveis, estejam calcadas em um formato de educação tecnicista e bancária das artes circenses, o Circo Social utiliza a prática circense como ferramenta de desenvolvimento humano, promovendo autoestima, cooperação, superação e consciência crítica. Trata-se, portanto, de uma proposta intencionalmente educativa e emancipatória, que articula arte e cidadania, indo além do aspecto meramente físico ou recreativo da atividade.

Por não se constituir como um método estruturado com etapas predefinidas, tampouco apresentar um conceito rígido aplicável a todos os contextos, o Circo Social, embora alicerçado em fundamentos teóricos sólidos, pode ser compreendido como uma tecnologia social de educação não formal. Trata-se de uma abordagem que emerge diretamente do território, cuja flexibilidade e adaptabilidade constituem elementos centrais de sua identidade, permitindo a implementação de práticas pedagógicas diversificadas e contextualizadas. Dessa forma, o Circo Social configura-se como uma abordagem educacional que articula princípios de inovação social e aprendizagem, caracterizando-se como tecnologia social.

## METODOLOGIA

Esta pesquisa caracteriza-se como qualitativa, do tipo documental, utilizando como fontes principais a literatura especializada sobre Circo Social, documentos normativos brasileiros e referenciais teóricos da educação popular e direitos humanos.

A análise foi realizada por meio de categorização temática, identificando os eixos centrais que constituem o Circo Social como tecnologia social e prática educativa emancipatória.

O estudo considerou ainda documentos oficiais como a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), que constituíram referenciais normativos fundamentais para o desenvolvimento do Circo Social no Brasil.

A seleção das fontes seguiu os critérios de relevância temática, reconhecimento acadêmico e pertinência para a compreensão do Circo Social como tecnologia social. A análise documental permitiu reconstituir o percurso histórico de constituição dessa prática no Brasil e identificar suas principais características e fundamentos teórico-metodológicos.

## ANÁLISES E RESULTADOS

As tecnologias sociais podem ser compreendidas como produtos, técnicas ou metodologias re-aplicáveis, concebidas e desenvolvidas em interação com a comunidade, de modo a responder de forma eficaz às suas demandas específicas. Conforme Dagnino (2011), tais tecnologias representam soluções concretas de transformação social, articulando saberes locais e práticas coletivas para promover mudanças na qualidade de vida, na inclusão social e no fortalecimento de capacidades comunitárias.

Esse entendimento dialoga com a perspectiva de Chiavatta (2014), segundo a qual a tecnologia, de forma mais ampla, constitui uma extensão das capacidades humanas, desenvolvida para satisfazer necessidades que a humanidade se coloca. Assim, as tecnologias sociais podem ser vistas como uma aplicação concreta desse princípio, em que o conhecimento e os recursos são mobilizados coletivamente para atender demandas sociais e ampliar as potencialidades humanas.

Segundo Gallo (2011), as atividades propostas pelo Circo Social têm como objetivo utilizar a prática circense como instrumento de educação não formal, contribuindo para a criação de espaços alternativos de socialização, lazer e cultura. Nesse sentido, o processo educativo do Circo Social pode ser compreendido a partir

dos quatro pontos fundamentais destacados por Gonn (1999): (a) a compreensão política dos direitos individuais enquanto cidadãos; (b) a formação integral dos indivíduos por meio do desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades; (c) a aprendizagem voltada à organização coletiva e à resolução de problemas cotidianos; e (d) a apropriação de conteúdos da educação formal, articulados em diferentes formas e espaços educativos.

O Circo Social configura-se como uma potente ferramenta de formação de sujeitos críticos, atuando não apenas em benefício dos participantes enquanto usuários, mas também na formação de educadores, mediadores e artistas circenses com consciência social e cultural. Conforme Vendrusco (2007), as artes circenses oferecem possibilidades significativas de educação não formal, contribuindo para o desenvolvimento da capacidade de pensar criticamente as relações sociais. Nesse contexto, o Circo Social funciona como um recurso pedagógico da educação não formal, capaz de potencializar a formação de artistas circenses, ampliando suas competências técnicas e reflexivas e promovendo uma atuação consciente e engajada nos diversos espaços em que atuam. Dessa forma, ele se apresenta como uma ferramenta significativa no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), articulando prática artística, reflexão crítica e desenvolvimento humano.

De acordo com Oliveira e Dias (2017), a educação não formal configura-se como uma abordagem educativa de grande potencial para a formação cidadã, pois favorece a compreensão crítica do mundo e das relações sociais presentes no cotidiano dos sujeitos. Ao promover a reflexão sobre si mesmo, o outro e a realidade em que se está inserido, possibilita-se a emergência de ações e atitudes transformadoras. Esse horizonte encontra ressonância nos princípios da educação freireana (1996), assim como se manifesta no gene do Circo Social, que utiliza a prática circense como instrumento educativo para desenvolver consciência crítica, cooperação e engajamento social.

A contribuição do Circo Social no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) manifesta-se na Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha (ENCLO), localizada na cidade do Rio de Janeiro, que oferece o único curso técnico subsequente em arte circense no Brasil e para países vizinhos, com duração de dois anos. Os estudantes, já atuantes no campo da arte circense, ingressam na escola com o

objetivo de se qualificar, e parte dessa formação pode ser potencializada por experiências de Circo Social, considerando sua dimensão enquanto tecnologia social capaz de fomentar pensamento crítico e práticas educativas colaborativas.

Essa abordagem pedagógica encontra respaldo nos princípios da Política Nacional de Educação e Direitos Humanos<sup>8</sup> e dialoga com a perspectiva de educação omnilateral e emancipatória, que tem origem no pensamento de Marx e Engels e, segundo Manacorda (2006), busca a formação do homem em sua integralidade (física, mental, cultural, política e científico-tecnológica). Essa proposta visa à superação das forças opressoras da liberdade humana e da divisão social do trabalho, ao sobrepujamento da educação unilateral e multiprofissional, e à construção de um novo projeto de sociedade no qual o trabalho seja concebido como uma atividade realizadora do homem.

Os debates acerca dos Direitos Humanos podem ser analisados sob diferentes perspectivas teóricas e práticas, considerando as intenções subjacentes às ações educativas. No presente estudo, a abordagem adotada fundamenta-se no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), uma política pública voltada à promoção da cidadania e do respeito aos direitos humanos por meio da educação, articulando princípios normativos e práticas pedagógicas que visam à formação integral dos indivíduos.

Para compreender os objetivos desse plano, torna-se necessário explicitar o conceito de direitos humanos, tomando como referência a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), proclamada em 1948. De acordo com este documento, todo ser humano, pelo simples fato de existir, detém um conjunto de direitos fundamentais que asseguram sua dignidade, liberdade e igualdade, constituindo um marco civilizatório e uma proteção universal, aplicável a todas as pessoas, em qualquer contexto, sem distinção de qualquer natureza. Ademais, a DUDH estabelece que os direitos humanos são universais, inalienáveis, indivisíveis e interdependentes, princípios que orientam sua efetivação e promoção na esfera educativa.

Os direitos humanos não podem ser retirados de maneira injustificada, devem ser garantidos a todas as pessoas, sem exceção, e não apresentam hierarquia entre

---

<sup>8</sup> Política Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), instituída pelo Ministério da Educação em 2006, estabelece diretrizes para que a educação brasileira promova o respeito à dignidade, à diversidade, à cidadania e aos direitos humanos em todos os níveis de ensino

si, sendo igualmente relevantes os direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. Nesse contexto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) estabelece que a efetivação desses direitos constitui condição indispensável para a construção de sociedades justas, democráticas e pacíficas. A DUDH é composta por 30 artigos que detalham esses direitos, alguns dos quais serão destacados a seguir.

A relevância da discussão sobre direitos humanos torna-se ainda mais evidente sobre Circo Social, uma vez que esta prática busca a formação humana, crítica e cidadã. Nesse sentido, a cidadania, núcleo central do Circo Social, só se concretiza plenamente com a efetivação dos direitos humanos, materializando-se no acesso e usufruto efetivo desses direitos fundamentais por todos. Longe de constituir um conceito abstrato, a cidadania representa um objetivo concreto, cujas manifestações podem ser observadas na prática do Circo Social, correlacionando os artigos da DUDH com os impactos tangíveis no cotidiano da comunidade circense, como será ilustrado na tabela a seguir:

**Tabela 1 -- Ações programáticas do PNEDH e a contribuição do Circo Social para a formação em EPT**

<b>Direito Fundamental</b>	<b>O que diz a Declaração Universal de Direitos Humanos?</b>	<b>Exemplos de Garantias na Prática</b>
Igualdade e Não Discriminação	Art. 1 & 2: <i>"Todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, sem distinção de qualquer espécie."</i> Art. 7: <i>"Todos são iguais perante a lei."</i>	Garante respeito à pessoa independentemente de origem, etnia, corpo ou habilidade. Combate estígmas e preconceitos, como no caso de famílias nômades, artistas de circo e artistas de rua.
Condições Justas de Trabalho	Art. 23: <i>"Direito ao trabalho, remuneração justa e condições favoráveis."</i> Art. 24: <i>"Direito a repouso, lazer e limitação de horas de trabalho."</i>	Assegura remuneração compatível com a complexidade e risco das atividades, regulamenta jornadas de ensaio e apresentações, garantindo férias remuneradas, inclusive para trabalhadores itinerantes.
Vida Digna e Seguridade	Art. 25: <i>"Direito a um padrão de vida que assegure</i>	Refere-se ao acesso a moradia adequada, planos de saúde, alimentação nutritiva e

		alimentação, habitação e acesso à previdência social cuidados médicos."Art. 22: (aposentadoria, licenças, etc.). "Direito à segurança social.
Educação Cultura	e	Art. 26: "Direito à instrução orientada ao pleno desenvolvimento da personalidade."

**Fonte:** elaboração pelas autoras com base na Política Nacional de Educação em Direitos Humanos

Educação em Direitos Humanos configura-se como um processo contínuo, sistemático e abrangente, orientado à formação integral dos sujeitos de direitos. Estruturada em cinco dimensões principais, ela busca articular teoria, prática e valores em uma perspectiva emancipatória:

- Conhecimento: compreensão da história dos direitos humanos e de sua aplicação em contextos internacionais, nacionais e locais;
- Valores e atitudes: desenvolvimento de comportamentos que expressem a cultura dos direitos humanos em diferentes espaços sociais;
- Consciência cidadã: ampliação da capacidade crítica para agir e refletir sobre a cidadania em seus aspectos cognitivo, social, cultural e político;
- Metodologias participativas: adoção de processos coletivos, com uso de materiais e linguagens adequados às realidades locais;
- Prática e ação: fortalecimento de iniciativas individuais e coletivas de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos.

O objetivo central dessa diretriz é preparar os sujeitos para a vida, integrando os direitos humanos à organização social, política, econômica e cultural nos âmbitos regional, nacional e global. Para tanto, as ações educativas devem estar alinhadas às especificidades de diferentes sujeitos e contextos, promovendo não apenas a compreensão teórica, mas também práticas participativas, contextualizadas e coletivas. Nesse horizonte, o Circo Social apresenta-se como uma abordagem pedagógica que articula arte, inclusão social e convivência comunitária, utilizando a ludicidade como recurso para conectar teoria, prática e transformação social.

A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos e das diretrizes do PNEDH, torna-se evidente a relevância de uma educação orientada por tais princípios. O plano estabelece 13 objetivos gerais, que norteiam estratégias e ações destinadas a integrar a cultura dos direitos humanos à sociedade. Entre eles, destacam-se: fortalecer a democracia; valorizar os direitos humanos como fundamentos de uma sociedade justa e igualitária; promover ações conjuntas entre Estado e sociedade civil; cumprir compromissos nacionais e internacionais; fomentar cooperação nacional e internacional; integrar os direitos humanos às políticas públicas setoriais; apoiar as ações do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); orientar as políticas educacionais para a consolidação de uma cultura de direitos humanos; definir diretrizes e metas para programas e projetos; estimular estudos, pesquisas e reflexões; apoiar instituições que promovam educação em direitos humanos; orientar estados e municípios na elaboração e avaliação de seus planos; e garantir acesso universal, contemplando também pessoas com deficiência.

Entre as estratégias mais relevantes, destaca-se a formação e capacitação de profissionais em diferentes áreas. Essa diretriz prevê formação inicial e continuada, incentivo a práticas de ensino, pesquisa e extensão, definição de currículos específicos em todos os níveis e modalidades de ensino, além do estímulo a abordagens interdisciplinares e transdisciplinares. O plano confere especial ênfase à educação não formal, compreendida como um campo de práticas educativas capazes de promover emancipação e autonomia.

Nesse sentido, oficinas, cursos, dinâmicas comunitárias, pesquisas, produção de materiais educativos, diretrizes curriculares alternativas e tecnologias sociais – como o Circo Social – configuram-se como práticas de educação não formal, com elevado potencial transformador. Segundo o PNEDH, a implementação dessas práticas deve ser entendida como um processo permanente de sensibilização, conscientização e estímulo ao pensamento crítico, orientado à construção coletiva de políticas públicas.

Os espaços de educação não formal abrangem iniciativas comunitárias, ações de movimentos sociais e experiências promovidas por setores da educação e da cultura. Tais práticas articulam a construção de conhecimentos e a participação coletiva, com foco na cidadania democrática. Elas ampliam a capacidade de identificar

violações, exigir reparações e fortalecer a atuação social e política, promovendo a democracia e o empoderamento de grupos e comunidades.

Nesse contexto, a educação não formal assume múltiplas funções, entre as quais se destacam:

- mobilizar e organizar coletivos para a defesa dos direitos humanos;
- formar organizações populares voltadas ao tema;
- desenvolver lideranças sociais comprometidas com o exercício da cidadania;
- divulgar e promover o conhecimento em direitos humanos;
- estimular a leitura crítica da realidade e suas possibilidades de transformação;
- favorecer o diálogo entre saberes formais e informais;
- articular experiências educativas diversas que assegurem participação ativa de grupos populares e atores sociais.

O PNEDH, nesse campo, recomenda 14 ações programáticas específicas, abrangendo dimensões da promoção, defesa e efetivação dos direitos humanos.

Dentre essas, quatro ações dialogam diretamente com a proposta de ensino que relaciona o Circo Social à Educação em Direitos Humanos. Por meio da arte circense, da inclusão social e do engajamento comunitário, tais diretrizes se materializam no cotidiano, conferindo vida e significado às práticas educativas orientadas à cidadania.

**Tabela 2** – Ações programáticas do PNEDH e a contribuição do Circo Social para a formação em EPT

Ação Programática Proposta pelo PNEDH	Como o Circo Social pode colaborar na formação na EPT	Público-alvo
<b>Formação e Capacitação da População sobre DH</b>	Promove integração entre teoria e prática do Circo Social, ampliando o repertório crítico sobre Direitos Humanos e o mundo do trabalho.	Comunidade circense e projetos sociais que atuam ou desejam atuar com o Circo Social.

<b>Capacitação de Agentes Multiplicadores</b>	Apoia a formação de artistas e educadores, capacitando-os a disseminar práticas de promoção dos Direitos Humanos.	Educadores sociais, artistas, arte-educadores, lideranças comunitárias, gestores de projetos sociais e estudantes em artes circenses.
<b>Inclusão nos Programas de Qualificação</b>	Integra temáticas de Direitos Humanos às práticas formativas em artes circenses, fortalecendo projetos comunitários e atividades educativas voltadas à cidadania	Estudantes da ENCLo, participantes de cursos de Circo Social em projetos e programas sociais e outros em formação para o mundo do trabalho.
<b>Produções Artísticas e Culturais</b>	Estimula a produção de mostras, números, espetáculos e ações que expressem direitos humanos, inclusão e diversidade, fortalecendo o diálogo artístico e cultural com a comunidade.	Comunidade circense, público em geral e participantes de projetos sociais.

**Fonte:** elaboração da autora com base na Política Nacional de Educação em Direitos Humanos

Compreender os direitos humanos constitui elemento essencial para a formação de sujeitos críticos, capazes de atuar na transformação da sociedade. A integração das ações programáticas do PNEDH ao diálogo sobre direitos humanos no âmbito do Circo Social possibilita alinhar a arte circense à promoção, proteção e efetivação desses direitos, garantindo também o exercício pleno da cidadania.

Entretanto, a efetividade dos direitos humanos e a concretização da cidadania plena dependem diretamente da implementação de políticas públicas, especialmente das políticas sociais voltadas ao bem-estar coletivo, à redução das desigualdades e à proteção social. O acesso a esses direitos se materializa por meio de serviços e equipamentos públicos essenciais, como saúde, educação, cultura, assistência e trabalho. Assim, a cidadania não pode ser entendida como um conceito abstrato, mas como um exercício prático que se realiza na vida cotidiana.

Mais do que garantir acesso, as políticas sociais criam condições para que os indivíduos usufruam desses direitos de forma justa. Nesse sentido, a equidade assume papel central: reconhecer que pessoas e grupos partem de contextos desiguais e, por isso, necessitam de recursos e estratégias diferenciadas para alcançar oportunidades reais de participação, aprendizagem e desenvolvimento. No Circo Social, tais princípios não permanecem apenas no plano discursivo; eles se concretizam em gestos, adaptações pedagógicas e na valorização ativa das diferentes trajetórias, corpos e culturas.

As experiências formativas construídas nesse contexto – por meio de oficinas, rodas de conversa, materiais educativos, práticas artísticas e dinâmicas de integração comunitária – permitem que os participantes vivenciem e reflitam sobre inclusão, equidade e respeito, fortalecendo competências cidadãs e articulando teoria e prática. Nesse processo, o Circo Social torna-se um espaço privilegiado para que diversidade, inclusão e equidade se traduzam em valores vividos e compartilhados pela comunidade.

Para muitos artistas circenses, a efetivação dos direitos humanos passa não apenas pelo acesso a serviços sociais, mas pela possibilidade de transformar sua arte em meio digno de vida, assegurando autonomia, reconhecimento e participação plena na sociedade.

## REFLEXÕES FINAIS

O Circo Social configura-se como potente ferramenta de formação de sujeitos críticos, atuando não apenas em benefício dos participantes enquanto usuários, mas também na formação de educadores, mediadores e artistas circenses com consciência social e cultural. Sua abordagem pedagógica articula princípios de inovação social e aprendizagem, caracterizando-se como tecnologia social de educação não formal.

As experiências formativas construídas nesse contexto permitem que os participantes vivenciem e reflitam sobre inclusão, equidade e respeito, fortalecendo competências cidadãs e articulando teoria e prática. Nesse processo, o Circo Social torna-se espaço privilegiado para que diversidade, inclusão e equidade se traduzam em valores vividos e compartilhados pela comunidade.

Para muitos artistas circenses, a efetivação dos direitos humanos passa não apenas pelo acesso a serviços sociais, mas pela possibilidade de transformar sua arte em meio digno de vida, assegurando autonomia, reconhecimento e participação plena na sociedade. O Circo Social, portanto, apresenta-se como prática de grande relevância para o contexto brasileiro contemporâneo, mantendo suas "bordas abertas" e demonstrando capacidade de se ampliar, se modificar e se reinventar a partir das experiências e trajetórias de vida dos sujeitos que o vivenciam.

## REFERÊNCIAS

BARREIRA, Irlys Alencar F. AS REGRAS DA ARTE de Pierre Bourdieu por Irlys Alencar F. Barreira. **Sociedade e Estado**, [S. l.], v. 11, n. 01, p. 179–183, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/44112>. Acesso em: 24 set. 2025.

BOURDIEU, Pierre. *As Regras da Arte: Gênese e Estrutura do Campo Literário*. 12. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei n.º 8.069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei n.º 9.394/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Presidência da República, 1996.

CHIAVATTA, M. **Tecnologia e trabalho**: uma perspectiva histórica. São Paulo: Cortez, 2014.

COSTA, Helio. **O circo social: Se não formação de artista, é formação do que?** Universidade de São Paulo, Escola de Comunicações e Artes, Centro de Estudos Latino Americanos sobre Cultura e Comunicação. Novembro, 2015.

COSTA, Sandra Beatriz Silva da; MARQUEZAN, Fernanda Figueira; SANTOS, Eliane Aparecida Galvão dos. Arte-educação no Brasil e formação de professores: O que revelam as produções da ANPED. **Educação Por Escrito**, [S. I.], v. 13, n. 1, p. e42410, 2022. DOI: 10.15448/2179-8435.2022.1.42410. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/porescrito/article/view/42410>. Acesso em: 24 set. 2025.

DAGNINO, R. **Tecnologia Social**: contribuições conceituais e metodológicas. Campinas: IE/UNICAMP, 2011.

FIGUEIREDO, Carolina Machado de Senna – **As vozes do Circo Social**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas – Centro de Pesquisa e Documentação Histórica Contemporânea do Brasil – CPDOC. Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais – PPHBC. Mestrado Profissional em Bens Culturais e Projetos Sociais, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Ed. 17<sup>a</sup>, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. GALLO, F. D. – “**Circo-Educação: Fundamentos da Arte-educação na prática do Circo Social**”. In: *Fronteiras. Lamparina. Revista de Ensino de Teatro*. EBA/UFMG. Vol. 01, n. 2, 2011 – pp. 115-123.

GALLO, Fabio Dal. **A renovação do circo e o circo social**. Repertório Teatro & Dança, v. 15, p. 25-29, 2011.

GALLO, S. D. O. **Circo Social**: uma tecnologia social em educação não formal. 2011. 215 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

GONN, Maria da Glória. **Educação não-formal e cultura política**. São Paulo: Cortez, 1999.

GORCZEVSKI, Clovis **A necessária revisão do conceito de cidadania: movimentos sociais e novos protagonistas na esfera pública** - Santa Cruz do Sul : EDUNISC, 2011.

ILLERIS, Knud (Org.), Teorias contemporâneas da aprendizagem. Tradução de Ronaldo Cataldo Costa. Porto Alegre, 2013.

ILLERIS, Knud. **Uma compreensão abrangente sobre aprendizagem humana**. In: JERUSALINSKY, Marina. **Profissão de artista: relações entre a arte e o trabalho no neoliberalismo**. Revista Outras Fronteiras, Cuiabá-MT, vol. 7, n.2, ago./dez., 2019.

KRONBAUER, G. A.; NASCIMENTO, M. I. **Circo, Educação e Continuidade: a criação da Escola Nacional e a formação do artista no brasil entre 1975-1984.** Rev. HISTEDBR On-line, Campinas, v.17, n.2 [72], p.578-604, abr./jun. 2017.

KRONBAUER, G. A.; NASCIMENTO, M. I. **O processo de criação da Escola Nacional de Circo no Brasil: aproximações entre estado, cultura e educação.** IN: Cadernos de História da Educação, v.18, n.3, p. 688-711, set.-dez. 2019.

MACEDO, C.A. **A educação e o circo social.** In: XIV Semana de Mobilização Científica, 2011.

MANACORDA, Mario Alighiero. **Marx e a pedagogia moderna.** Campinas: Alínea, 2007.

MANCILLA, Claudio Andrés Barría. **O trampolim da razão subalterna, circo social e o pensamento social de nuestra América.** 274 p. Dissertação (mestrado). Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em Educação, Niterói, 2007.

MANCILLA, R. E. P. **Entre Ionas e arquibancadas:** o circo social como ferramenta de transformação. São Paulo: Hucitec, 2007.

MENEZES, Magali Mendes [et al.] (orgs). **Direitos humanos em debate: educação e marcadores sociais da diferença.** Porto Alegre: Cirkula, 2019.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital.** São Paulo: Boitempo, 2005.

OLIVEIRA, A. M. P.; DIAS, R. E. **Educação não formal e cidadania.** São Paulo: Cortez, 2017.

OLIVEIRA, Beatriz Cristina de; DIAS, Camila Santos. Educação não formal: instrumento de libertação e transformação? *Revista Científica da FHO|UNIARARAS*, v. 5, n. 2, 2017. Disponível em: <http://www.uniararas.br/revistacientifica>. Acesso em: 28 set. 2025.

PEREIRA, A. A profissionalidade do educador social frente a regulamentação profissional da educação social: as disputas em torno do projeto de Lei 5346/2009. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 11, n. 3, p. 1294–1317, 2016. DOI: 10.21723/riaee.v11.n3.6041. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/6041>. Acesso em: 24 set. 2025.

PEREIRA, R. S. **Pedagogia Social de Rua.** São Paulo: Cortez, 2009.

PIRES, A. F.; MATIOLI, J. S.; RINALDI, I. P. B.. **O circo no cenário educacional no Brasil e países da América Latina.** Pro-Posições, v. 31, p. e20190050, 2020.

SAVIANI, Dermeval. **Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos.** Revista Brasileira de Educação. v. 12, n. 34, p. 152-180, jan./abr. 2007.

VENDRUSCOLO, Cinthia Ramos Pereira. **O circo na escola: entre o sublime e o grotesco.** 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Educação Física) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências de Rio Claro, Rio Claro, 2007. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/items/0b803605-b935-43aa-a203-0301e4615e35>. Acesso em: 15 set. 2025.

SCHERER, G. A. **Serviço Social e Arte: Juventudes e Direitos Humanos em Cena.** 1. ed. São Paulo - SP: Cortez, 2013.

SILVA, Ermínia. **Saberes circenses: ensino/aprendizagem em movimentos e transformações.** In: BORTOLETO, Marco Antonio Coelho (org.). Introdução à pedagogia das atividades circenses. Jundiaí-SP: Fontoura, 2008.